



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000
Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI Nº 1.382/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

Da 14/12/22 a 14/01/23 e ou _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Setor Responsável

“Altera a redação do art. 24 da Lei Municipal nº 998/2011, que reduz a 0 (zero) as taxas, emolumentos e custos ao Microempreendedor Individual – MEI, e dá outras providências”.

O povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 24 da Lei Municipal nº 998/2011, na Seção II, Dos Benefícios Fiscais, que passa a vigorar com seguinte redação:

“SEÇÃO II

DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 24 – Ao Microempreendedor Individual – MEI, ficam reduzidos a 0 (zero) todas as taxas, emolumentos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título referentes à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e à taxa de licença e fiscalização para localização, instalação e funcionamento, bem como aos demais itens relativos ao MEI, conforme o § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando para o exercício financeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. (14-12-2022)


DANIEL GUIMARÃES SATHLER
Prefeito